

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (8)

14/04/2025 10:32

Pedido de Esclarecimento nº 8 – WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

"Bom Dia!

A empresa WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08911585/0001-03, vem respeitosamente, através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos;

Entendemos que os profissionais que ficarão de remota prestando o serviço de primeiro nível, poderão ser compartilhados com outros contratos da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

Entendemos que os profissionais que ficarão com o atendimento local nas regionais não precisarão ficar lotados em todas as localidades. Está correto o nosso entendimento?

Ainda em relação aos profissionais regionais, entendemos que os mesmos poderão ser compartilhados de outros contratos da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta Pedido de Esclarecimento nº 8

Com fulcro no Caput Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, e Art. 14, Inciso III, letra "a", no Decreto nº 11.246/2022, art. 28, inciso II, da IN SGD 94/2022, c/c o itens 10.1 a 10.2 do Ato Convocatório em tela, esclarecemos o que segue:

Resposta 1: Sim, o entendimento está correto.

Resposta 2: O contrato não é por dedicação de mão-de-obra exclusiva. Os técnicos alocados em cada Estado da Federação deverão atuar de forma presencial durante o horário de atendimento da ilha nas regionais, utilizando a infraestrutura das unidades. No entanto, não há restrição de compartilhamento do técnico com outros contratos, desde que ocorra o atendimento presencial da regional a partir do registro da demanda. Conforme portaria que orientou o modelo de contratação em comento, previsto no item 10.7.2.7 da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

Resposta 3: Sim, o entendimento está correto. Os técnicos alocados em cada Estado da Federação deverão atuar de forma presencial durante o horário de atendimento da ilha nas regionais, utilizando a infraestrutura das unidades. No entanto, não há restrição de compartilhamento do técnico com outros contratos, desde que ocorra o atendimento presencial na regional a partir do registro da demanda. Conforme portaria que orientou o modelo de contratação em comento, previsto no item 10.7.2.7 da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.